



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Rua Sete de Setembro, S/N
CEP 85.162-000 – Goioxim - PR

Lei nº 055/98

Súmula: Regulariza a abertura de novos loteamentos urbanos, que menciona.

A Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte :

LEI

ART. 1º : A abertura de novos loteamentos na sede deste município, deverá observar o seguinte:

- a) Cada lote deverá conter no mínimo 450,00 mts² (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados).
- b) Ruas com 20,00 Mts (Vinte metros) de largura, com passeio de no mínimo 2,5 mts (dois metros e meio) cada lado;
- c) Avenidas com no mínimo 25,00 mts (Vinte e cinco metros) de largura, observando um mínimo de 2,5 mts (dois metros e meio) de passeio para cada lado e, um canteiro central de no mínimo 5,00 mts (cinco metros) de largura.

ART. 2º : Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná em 01 de Dezembro de 1998.


Luiz Ravanero Netto
Prefeito Municipal

